



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 23/11/2022 a
23/12/2022

Lei Municipal N.º 291
de 16 de 11 de 2009

ASSINATURA

DECRETO Nº 877 /2022

"Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no âmbito do Município de Divisa Alegre/MG, e dá outras providências".

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal Interino de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação vigente e consoante com o Código Tributário Municipal, lei nº 45/1997 e com a lei municipal nº 528/2022;

CONSIDERANDO: Que a Lei Municipal Nº 528/2022 instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado- PPI destinado a promover a regularização dos débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO: Que o §5º da referida lei, concede ao Poder Executivo a possibilidade de se reabrir, até o final do exercício de 2022, mediante decreto, o prazo para formalização do pedido de ingresso no referido Programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até final do exercício de 2022, o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no âmbito do Município de Divisa Alegre/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisa Alegre - MG, em 23 de novembro de 2022.

ADEMIR ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br